



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO
03ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 080/2023

AUTORIA: Vereadora Thaysa Lippy

EMENTA: **INSTITUI** o Projeto Manaus Legal para a realização de aulas sobre a Constituição Federal e direitos humanos aos alunos da rede pública municipal de ensino de Manaus.

PARECER

A propositura acima identificada, ao percorrer os trâmites regimentais, conforme determina o Art. 44, do Regimento Interno desta Casa, chegou nessa 03ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, que, após análise, emite o seguinte parecer.

A proposta de Lei, agora em análise, institui o Projeto Manaus Legal, a ser realizado por meio de parcerias entre as faculdades e universidades públicas e privadas e as escolas públicas municipais de Manaus, com o objetivo de realizar aulas sobre a Constituição Federal e direitos humanos aos alunos da cidade.

De acordo com as justificativas da vereadora, autora desta proposta, a atual forma da educação nas diversas escolas explora a necessidade de formação de cidadãos plenamente, desenvolvendo o intelecto, formando para a vida profissional, mas não apenas isso, mostra-se necessário um foco para trabalhar a vida política e social. Notavelmente, ser cidadão não está atrelado apenas a estar em dia com direitos políticos, mas envolve a participação da sociedade.

O ensino de Direito Constitucional nas escolas é mostrar a cidadania como ter consciência da realidade de vivência e as ações para se relacionar. A não exploração desse ensino constitucional expõe a manipulação e reafirma o sistema não inteligente, onde a massa tem a sua razão desconhecida.

É extremamente necessário o debate sobre a inclusão do ensino básico da Matéria Constitucional nas escolas, em especial no oitavo e nono ano. Expondo a redação de forma básica e clara de forma gradual para os alunos. Tem-se maior relevância no período escolar nesse período, no qual constrói-se os conceitos de cidadania e de visões de mundo.

Assim, sob o aspecto financeiro e orçamentário, a matéria não oferece nenhum impedimento para a sua aprovação por esta Casa Legislativa. Portanto, somos **FAVORÁVEL** ao prosseguimento dos trâmites legais da presente propositura.

Plenário Adriano Jorge, 08 de novembro de 2023

Ver. Diego Afonso

Vereador – Líder do União Brasil - Relator

